



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

### LEI Nº 624, de 21 de fevereiro de 2006

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a adquirir e ceder ao menor Guilherme da Silva Lorenzini vacinas alimentares e inalantes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir vacinas alimentares e inalantes e cedê-las ao menor Guilherme da Silva Lorenzini, nascido em 18/04/2001, filho de Josirlei Lorenzini e Maria da Conceição da Silva Lorenzini, o pai, portador da Carteira de Identidade nº 2019075-ES-SSP e do CPF nº 092926027-99, residente no Córrego de Jequitibá, em Marilândia/ES e de família pobre no sentido legal.

Art. 2º. O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta nº 070029.1024300302.061.3.3.90.30.000 da dotação orçamentária do presente exercício da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia(ES), 21 de fevereiro de 2006.

**OSMAR PASSAMANI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na *SEMAF*  
Da P.M.M. Em,  
21/02/2006.

**Data de Publicação**

Secretária da *SEMAF*.